

EDITAL E ANEXOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02606001/25/
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5.2025-PMNT

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 5.2025-PMNT		Data de Abertura: 05/08/2025 às 14:30 no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br	
Unidade Contratante:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA			
Objeto:			
OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS MODULARES, MATERIAIS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E AÇÕES CULTURAIS PROMOVIDOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.			
Valor Total Estimado			
R\$ 6.466.546,98 (seis milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	ABERTO E FECHADO	MENOR PREÇO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	NÃO	NÃO	Lei: 14.133/21
Recebimento de propostas:			
Início: 18/07/2025 Término: 04/08/2025 às 14:30 HORAS			
Limite para impugnação:			
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.portaldecompraspublicas.com.br		www.portaldecompraspublicas.com.br	

EDITAL E ANEXOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02606001/25/
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5.2025-PMNT

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA, por meio da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, torna público que realizará licitação, para contratação de empresa para fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS MODULARES, MATERIAIS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E AÇÕES CULTURAIS PROMOVIDOS POR ESTE MUNICÍPIO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 159/2024 de 29 de dezembro de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, compreendido entre 18/07/2025 a 04/08/2025.
- 1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 24 horas antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **14h30min** - horário de Brasília/DF do dia **04/08/2025**.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a **OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS MODULARES, MATERIAIS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E AÇÕES CULTURAIS PROMOVIDOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL**.
- 2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I** – Termo de Referência.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 3.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.
- 3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: setordecontratacaopmnt@gmail.com.
- 3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.6.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 3.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Portal de Compras Públicas proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.
- 3.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.10. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 3.11. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.
- 3.12. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.
- 3.13. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.13.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.
- 3.13.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.13.4.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:
- a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.
- b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.
- c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: “A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, **permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital**, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação”. (Grifo nosso).
- d) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, se comparado as grandes contratações, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas

em consórcios.

- 3.13.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.13.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.13.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.13.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:**
- 3.14.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.14.2. O impedimento de que trata o item 3.14.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.14.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.15. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 3.16. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.17. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de

Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

- 3.18. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.19. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 3.20. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 3.21. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.1 Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.1.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

4.1.3 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Portal de Compras Públicas, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital;

4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

4.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.7.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

4.7.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.7.5.2. Empresas brasileiras;

4.7.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.7.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. REFERENCIAS DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

6.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.3. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, e será subscrita pela autoridade competente.

6.4. Será registrado o menor preço.

6.5. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

6.6. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7.3. Os serviços rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.

8.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

8.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA**, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

8.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

8.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

8.11. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

9.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

10. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

10.1. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética - profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

11.1.1. A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados a **Prefeitura Municipal de Nova Timboteua**, exclusivamente via plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

11.2.1. Também é facultado solicitar análise das **impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

11.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

1. CREDENCIAMENTO

12.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Portal de Compras Públicas.

12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
- f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
- i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 16**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Compras Públicas, ou ainda pela sua equipe de suporte.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

13.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de do edital de licitação, são de **8 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, "a" da Lei 14.133/21.

13.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema. Deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

13.1.2.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, constitui requisito de pré-habilitação a apresentação, pela licitante, de comprovação de recolhimento de garantia de proposta, correspondente ao montante de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, observadas as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da referida norma.

13.1.2.2. Ademais, a licitante que pretender habilitar-se à disputa de um ou mais lotes específicos deverá, obrigatoriamente, apresentar a garantia na modalidade de apólice de seguro, calculada com base no valor estimado dos lotes aos quais deseje concorrer.

13.1.2.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

13.1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.2. O modo de disputa poderá ser o “aberto e fechado”.

13.2.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

13.2.3. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá admitir o reinício da **disputa aberta**, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.3. O edital de licitação estabelece intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de 15 (quinze) minutos.

14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Portal de Compras Públicas.

14.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

14.4. Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

14.5. Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.6. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

14.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.8. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

14.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

14.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

14.11. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

14.12. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

14.13. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

14.14. Quando ocorrer a desconexão do sistema Portal de Compras Públicas e está persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Portal de Compras Públicas, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

14.15. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.16. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada, de preferência, seguindo o modelo constante no anexo II, em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

14.16.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

14.17. O não envio da proposta ajustada por meio da plataforma eletrônica com todos os requisitos elencados no modelo do anexo II, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI – Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

VII – Que apresentar prazo de validade da **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.

VIII – Que não apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º do Art. 63 da Lei nº 14.133/21.

15.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.1.2. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 15.1**.

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.4. As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2006.

15.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.5.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Portal de Compras Públicas, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

16.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do **Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021**, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

16.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

16.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

16.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

16.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.240 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

16.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

16.9.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

16.9.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

16.9.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

16.9.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.9.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.9.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.9.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.9.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.9.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.9.1.10. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

16.9.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

16.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

16.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

16.9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.9.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

16.9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado das Certidão de Débitos Trabalhista que trata de Controle de Processos de Multas e Recursos Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021 e Certidão que reserva percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput da CLT e Certidão que reserva percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da secretaria de inspeção do trabalho, juntamente com a Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas emitida no Poder Judiciário Federal sobre os Processos Judiciais Eletrônicos – Pje, juntamente com a Certidão de ações trabalhistas em autos físicos da jurisdição do Estado sede da licitante.

16.9.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

16.9.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) e (Cível), assim como a declaração de atribuição de execução, originária do site www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa jurídica.

II - Certidão Judicial Cível no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região em nome da pessoa jurídica específica da Seção Judiciária do Estado do Pará e/ou estado sede da licitante.

III - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de acordo com a lei vigente, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. Devera, também, ser apresentada a certidão simplificada da Junta comercial do Estado da Licitante, devendo acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária, assim como a específica de existência emitidas pela Junta Comercial.

16.9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

16.9.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.9.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

16.9.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

16.9.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

16.9.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

16.9.3.11 . Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

16.9.3.12. Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

16.9.3.13. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.9.3.14. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

16.9.3.15. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

16.9.3.16. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

16.10. A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.11. Das declarações: devem ser juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, são elas:

16.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.11.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

16.11.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

16.11.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

16.11.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

16.11.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.11.9. Declaração de Fato Superveniente: declarar de que não pesa contra si a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

16.11.10. Declaração de Indicação de Representante Legal: declarar, indicar e disponibilizar os dados completos do representante legal da licitante que possui poderes para assinatura do contrato.

16.11.11. Declaração de Pleno Conhecimento: declaração que recebeu os documentos relativos ao Edital e anexos, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta.

16.11.12. Declaração de Ciência e Responsabilidade: declarar estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal, bem como que tem ciência e executará de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;

16.11.13. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas em anexos do edital, deverão ser confeccionadas pelo licitante.

16.11.14. Declaração e/ou certidão de nada consta emitida pelo Tribunal de Contas do Estado, em nome da empresa licitante, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

16.11.15. Declaração de idoneidade fornecida pela CPL, devendo ser solicitado até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão da licitação, onde será diligenciado para buscar informações se empresa tem alguma sanção, inexecução ou qualquer ato que desabone a empresa licitante no SIMCAF (Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores), junto as Secretarias Municipais de Nova Timboteua e na CPL de Nova Timboteua, devendo ser solicitado exclusivamente através do e-mail setordecontratacaopmnt@gmail.com, caso seja solicitado em outro e-mail a solicitação será considerada como não protocolada e a CPL não será obrigada a fornecer a declaração de idoneidade da empresa.

16.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

16.13.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.13.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

16.13.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 16.9.3.**

16.13.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

16.13.5. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

16.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.14. Da qualificação técnica:

16.14.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

16.14.2. Declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.14.3. Para fins de habilitação técnica, sem prejuízo de outros documentos, será exigido neste certame:

- a) Atestado ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante mantém ou manteve contrato pertinente em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da licitante e identificação completa da empresa/órgão que expede, e sempre que possível o valor do serviço prestado. Também deverá constar que os serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas;
- b) Nos atestados deverá constar, a identificação do contratante, as especificações dos itens contratados, as quantidades efetivamente satisfeitas e os prazos para cumprimento da obrigação, considerando que foram plenamente cumpridos.
- c) Só serão admitidos atestados de capacidade técnica que comprovem obrigações já satisfeitas, a fim de que seja demonstrada a experiência da licitante.
- d) Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação a satisfação de itens incontestavelmente similares aos pretendidos no(s) grupo(s) e/ou item(s).
- e) A critério do pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões), apresentando, dentre outros documentos, cópia(s) do(s) contrato(s) e nota(s) fiscal(is) que deu(ram) suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- f) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- g) **Para o Lote 1, exige-se, ainda, sob pena de desclassificação, o cumprimento integral das seguintes condições:**
- h) A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro de pessoal, obrigatoriamente, no mínimo: 1 (um) engenheiro civil ou mecânico, 1 (um) engenheiro de segurança do trabalho e 1 (um) engenheiro eletricista, todos devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

NOTA: Justifica-se a exigência de engenheiro civil ou engenheiro mecânico, engenheiro eletricista e engenheiro de segurança do trabalho no quadro da licitante, tendo em vista a natureza dos serviços de locação e montagem de estruturas para eventos, bem como como a elaboração das medidas de segurança contra incêndio exigidas pelo Corpo de Bombeiros. A atuação do engenheiro civil ou mecânico é necessária para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, garantindo a estabilidade, a segurança e a supervisão técnica das estruturas temporárias. O engenheiro eletricista é responsável pela correta instalação dos sistemas elétricos, operação de geradores e execução do aterramento das estruturas, garantindo a supervisão das instalações elétricas e o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, com foco na segurança do evento como um todo. Já o engenheiro de segurança do trabalho é essencial para assegurar o cumprimento das normas de saúde e segurança ocupacional durante todas as etapas de montagem e desmontagem, garantindo a supervisão das condições de trabalho, a prevenção de acidentes.

- i) A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro de pessoal, pelo menos 1 (um) arquiteto e urbanista, devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

NOTA: Justifica-se a exigência de arquiteto e urbanista no quadro da licitante em razão da natureza de alguns itens que compõem o lote, os quais demandam a elaboração de projeto arquitetônico da estrutura, com imagens renderizadas e detalhamento técnico voltado à configuração e montagem do sistema em box truss. A elaboração de projetos arquitetônicos é

atividade privativa dos arquitetos e urbanistas, nos termos da Lei nº 12.378/2010 e das resoluções normativas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Cabe ainda a esse profissional a responsabilidade pela compatibilização do projeto com as exigências legais, incluindo a elaboração das medidas de segurança contra incêndio exigidas pelo Corpo de Bombeiros, quando aplicáveis no contexto do projeto arquitetônico.

- j) Considerando a relevância técnica e econômica do Item 9 – Estrutura Trelaçada em Alumínio – Box Truss Q30/50, destinado à elaboração de projetos especiais, com respectivo projeto arquitetônico, incluindo imagens renderizadas e detalhamento técnico, bem como à locação da estrutura correspondente, a LICITANTE deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada de Atestado, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove a execução mínima de 30% (trinta por cento) do quantitativo licitado para o referido item, abrangendo tanto a fase de projeto quanto a de locação da estrutura.
- k) Na data da licitação, a LICITANTE deverá apresentar certidão de registro ou inscrição válida emitida pelo CREA e CAU, comprovando que a empresa se encontra devidamente registrada e regular junto ao respectivo conselho.
- l) A comprovação de vínculo com o(s) engenheiro(s) e arquiteto(s) deverá ser feita por meio de: contrato ou estatuto social (no caso de sócio), registro em carteira de trabalho (empregado), contrato de prestação de serviços vigente firmado com a licitante (prestador de serviços).
- m) **Para o Lote 2, exige-se, ainda, sob pena de desclassificação, o cumprimento integral das seguintes condições:**
- n) A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro de pessoal, obrigatoriamente, no mínimo: 1 (um) engenheiro civil ou mecânico, 1 (um) engenheiro de segurança do trabalho e 1 (um) engenheiro eletricitista, todos devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

NOTA: Justifica-se a exigência de engenheiro civil ou engenheiro mecânico, engenheiro eletricitista e engenheiro de segurança do trabalho no quadro da licitante, tendo em vista a natureza dos serviços de locação e montagem de estruturas para eventos, bem como a elaboração das medidas de segurança contra incêndio exigidas pelo Corpo de Bombeiros. A atuação do engenheiro civil ou mecânico é necessária para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, garantindo a estabilidade, a segurança e a supervisão técnica das estruturas temporárias. O engenheiro eletricitista é responsável pela correta instalação dos sistemas elétricos, operação de geradores e execução do aterramento das estruturas, garantindo a supervisão das instalações elétricas e o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, com foco na segurança do evento como um todo. Já o engenheiro de segurança do trabalho é essencial para assegurar o cumprimento das normas de saúde e segurança ocupacional durante todas as etapas de montagem e desmontagem, garantindo a supervisão das condições de trabalho, a prevenção de acidentes.

- o) Na data da licitação, a LICITANTE deverá apresentar certidão de registro ou inscrição válida emitida pelo CREA e CAU, comprovando que a empresa se encontra devidamente registrada e regular junto ao respectivo conselho.
- p) A comprovação de vínculo com o(s) engenheiro(s) e arquiteto(s) deverá ser feita por meio de: contrato ou estatuto social (no caso de sócio), registro em carteira de trabalho (empregado), contrato de prestação de serviços vigente firmado com a licitante (prestador de serviços).
- q) **Para os Lotes 1 e 2, será exigido, sob pena de desclassificação, o cumprimento integral das seguintes condições:**
- r) Apresentação de, no mínimo, 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome de engenheiro ou arquiteto e urbanista, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica que comprove a elaboração de projeto de Prevenção e Combate a Incêndio para eventos. Além da CAT e do atestado, a licitante deverá apresentar a respectiva ART ou RRT que deu origem à certidão apresentada.
- s) Deverá acompanhar o CAT o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, referente à aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, demonstrando que o local do evento foi devidamente vistoriado e atendeu a todas as exigências de segurança contra incêndio e pânico, visando comprovar a aptidão técnica da empresa e do profissional responsável.

- t) Não serão aceitos atestados de obras genéricas, como edificações habitacionais, galpões, barracões, piscinas, loteamentos, quadras poliesportivas, obras de arte, pontes, rodovias, ferrovias, entre outros, por não corresponderem à natureza atípica e específica do projeto de combate a incêndio para instalações provisórias de eventos, o qual exige experiência comprovada, aplicação de normas próprias e expertise em estruturas temporárias.

Nota: A exigência de projeto de combate a incêndio fundamenta-se na Lei Federal nº 13.425/2017 e no Decreto Estadual nº 2.247/2022, que estabelecem normas e procedimentos voltados à segurança contra incêndio e emergências, reforçando a importância da prevenção e da atuação de profissionais habilitados. A apresentação do CAT (Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CREA ou CAU, bem como a respectiva documentação exigida, é indispensável para comprovar que a empresa está apta e possui profissional legalmente habilitado e tecnicamente qualificado, assegurando o cumprimento das normas técnicas e legais vigentes.

16.14.5. A licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

16.14.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

16.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

16.15.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

16.15.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

16.15.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

16.15.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

16.15.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.15.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.15.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

16.15.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

16.15.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

16.15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.15.11. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 16.9.2.3., 16.9.2.5., e 16.9.3.1. I e II, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.15.12. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

16.15.13. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.15.14. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico no prazo de 20 (vinte) minutos.

17.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- Julgamento das propostas;
- Ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, respeitando o prazo.

17.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas **"julgamento das propostas"** e **"ato de habilitação ou inhabilitação de licitante"** do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 21.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- A apreciação dar-se-á em fase única.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.6. O prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo das razões do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.7. Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

17.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas, na área pública, junto ao Edital.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19. CONTRATO

- 23.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 23.2.** A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.
- 23.3.** A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.
- 23.4.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 24.1.** As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025:

Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

27 813 0006 2.023 – Manutenção da Secretaria de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

25. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 25.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 25.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 25.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 25.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 25.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 25.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 25.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 25.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 25.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 25.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 25.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 25.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 26.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

26.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

26.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

26.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

26.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

26.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

26.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Jornal de grande circulação, Diário Oficial da União, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Portal de Compras Públicas, no link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

26.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

26.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de Nova Timboteua/PA) e o horário de Brasília.

26.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

26.14. São partes integrantes deste Edital:

26.15. ANEXO I – Termo de Referência;

26.16. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

26.17. ANEXO III – Minuta de Contrato;

26.17.1. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

26.17.2. ANEXO V – Modelo de Declarações;

THAYLO PIRES DO
NASCIMENTO:01529567
270

Nova Timboteua – PA, 18 de julho de 2025.
Assinado de forma digital
por THAYLO PIRES DO
NASCIMENTO:01529567270

THAYLO PIRES DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Portaria Nº 01-B/2025-GAB-PMNT

ALINE COSTA DA
SILVA:69292582291

Assinado de forma
digital por ALINE COSTA
DA SILVA:69292582291

ALINE COSTA DA SILVA

Prefeita Municipal





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, Centro.

CEP: 68.730-000

Cidade: Nova Timboteua/PA

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS MODULARES, MATERIAIS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E AÇÕES CULTURAIS PROMOVIDOS POR ESTE MUNICÍPIO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.
- 2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO LOTE**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.
- 2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PÁ**.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender às necessidades do Município de Nova Timboteua no que se refere à realização de eventos institucionais, culturais, religiosos, comunitários, esportivos e sociais, em consonância com o Calendário Cultural 2025/2026 e demais ações promovidas pelas secretarias e departamentos da Administração Pública Municipal.

Tais eventos requerem uma infraestrutura técnica temporária adequada, segura e eficiente, composta por estruturas metálicas modulares (palcos, praticáveis, pórticos, camarotes, arquibancadas, torres, tablado, passarelas), tendas, sistemas de sonorização e iluminação, climatizadores, banheiros químicos, geradores, tapumes, materiais de acabamento e outros equipamentos complementares. Além do fornecimento dos itens, são necessários também os serviços de transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem e regularização técnica, incluindo a emissão de ART/RRT e, quando

aplicável, do Certificado de Licenciamento de Instalação Provisória (CLIP), em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros e das normas da ABNT.

Considerando a natureza pontual, temporária, descentralizada e variável desses eventos, a aquisição definitiva de tais estruturas não se mostra viável nem economicamente vantajosa, uma vez que exigiria espaço para armazenamento, custos de manutenção contínua e mão de obra especializada permanente. Por essa razão, opta-se pela contratação sob demanda, por meio de empresa especializada, com fornecimento completo dos equipamentos e dos serviços técnicos envolvidos.

Além de garantir a segurança e a legalidade das estruturas montadas, a contratação promove diversos benefícios à coletividade, como:

Valorização da cultura popular e das tradições locais, com estímulo às manifestações culturais autênticas e fortalecimento da identidade comunitária;

Ampliação do acesso gratuito à cultura, ao lazer e à cidadania, especialmente para populações de áreas periféricas e rurais;

Geração de emprego e renda temporária, fomento ao turismo local e incentivo à economia informal em períodos de festividade;

Apoio à execução de políticas públicas intersetoriais, com infraestrutura técnica compatível com as ações das áreas de cultura, educação, assistência social, juventude, esporte, saúde e institucional.

A escolha da solução por locação integrada, com serviços agregados, se mostra a mais eficaz e eficiente do ponto de vista técnico, operacional, econômico e logístico, por permitir flexibilidade, padronização, controle e resposta rápida às demandas variáveis da gestão pública. A adoção do sistema de registro de preços também possibilita planejamento e economia de escala, assegurando competitividade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Portanto, diante da importância dos eventos para o fortalecimento da cultura, da cidadania, da inclusão social e da promoção institucional, bem como da necessidade de garantir infraestrutura técnica especializada, esta contratação se justifica plenamente como medida indispensável ao cumprimento das funções públicas da Administração Municipal, estando alinhada ao planejamento governamental (PPA, LDO e LOA) e aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público.

JUSTIFICATIVAS SECRETARIAS E FUNDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e fornecimento de estruturas modulares, materiais diversos, equipamentos de sonorização e iluminação, com o objetivo de atender às demandas relativas à realização de eventos institucionais e ações culturais promovidos por este Município.

1. Fundamentação da Necessidade

A execução do Calendário Cultural 2025/2026, bem como a realização de ações institucionais e eventos tradicionais, esportivos, sociais e comemorativos no Município de Nova Timboteua, demandam uma infraestrutura técnica temporária especializada, adequada e segura.

Para garantir a realização desses eventos com qualidade, segurança e eficiência, torna-se indispensável a locação dos seguintes bens e serviços:

- Palcos em diferentes dimensões, praticáveis e tablado;
- Pórticos, estruturas box truss, tendas, camarotes e arquibancadas metálicas;
- Equipamentos de iluminação (de pequeno a grande porte), sonorização, geradores, torres de delay;
- Banheiros químicos (comum e para cadeirantes);
- Materiais de acabamento, tapumes, climatizadores, entre outros.

A contratação abrange também todos os serviços de montagem, desmontagem, operação, manutenção e regularização técnica e legal, com emissão de ART/RRT e Certificado de Licenciamento Provisório (CLIP), quando aplicável.

2. Abrangência dos Eventos

Os itens contratados atenderão à ampla programação cultural e institucional promovida ao longo de todo o exercício de 2025 e 2026, incluindo:

- Festividades religiosas e comunitárias (São Sebastião, São José, Santo Antônio, São Pedro, São Francisco, entre outras);
- Eventos culturais e artísticos (Festival da Cultura, Concurso de Quadrilhas, Festa do Mingau, Carimbó da Vovó, Gincana de Férias, Teatro "Eu, Francisco", etc.);
- Datas comemorativas e campanhas (Dia da Mulher, Dia do Idoso, Dia do Meio Ambiente, Novembro Negro, Natal Solidário, entre outros);
- Eventos institucionais e cívicos promovidos pelas Secretarias Municipais (Desfiles da Semana da Pátria, ações de saúde, palestras, inaugurações, seminários, campeonatos esportivos e torneios escolares);
- Serviços de apoio técnico e logístico às apresentações de artistas locais, bandas, DJs, grupos culturais e manifestações folclóricas.

3. Relevância Social, Cultural e Econômica

A realização de eventos institucionais e culturais com o suporte técnico adequado promove:

- Valorização da cultura popular e das tradições locais;
- Fortalecimento do sentimento de pertencimento, cidadania e identidade comunitária;
- Apoio ao turismo e à economia local, por meio da geração de empregos temporários, incentivo ao comércio informal e visibilidade para artistas e empreendedores da região;
- Acesso gratuito à cultura e ao lazer, de forma democrática, inclusiva e descentralizada.

4. Aspectos Técnicos e de Segurança

Todos os itens descritos possuem especificações rigorosas quanto aos materiais, dimensões, estrutura, resistência e funcionalidade, obedecendo às normas da ABNT, Corpo de Bombeiros e demais órgãos de fiscalização. Destacam-se:

- Utilização de materiais galvanizados, lonas antichamas, pisos antiderrapantes e estruturas modulares ajustáveis;
- Requisitos obrigatórios de ART/RRT, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e CLIP para estruturas de maior porte;
- Atendimento às normas de acessibilidade e segurança em banheiros, camarins, arquibancadas e camarotes;
- Garantia de instalação, desmontagem, manutenção, isolamento elétrico e aterramento, conforme exigências legais.

5. Justificativa da Forma de Contratação

A adoção do registro de preços se justifica:

- Pela diversidade de eventos ao longo do ano e pela necessidade de agilidade e economia na contratação;
- Pela inviabilidade de estocagem de materiais e estruturas temporárias, que demandam uso pontual e variado;
- Pela economia de escala, com preços mais competitivos e padronização técnica dos itens fornecidos;
- Pela flexibilidade de atendimento conforme demanda real da Administração.

Dessa forma, a contratação ora proposta é imprescindível para assegurar a realização de eventos públicos de forma segura, organizada e eficiente, garantindo infraestrutura técnica adequada e padronizada, conforme exigido pelas normas vigentes.

Trata-se de ação alinhada com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, interesse público, legalidade e planejamento, estando prevista nas leis orçamentárias e em consonância com o Plano de Governo do Município de Nova Timboteua.

Necessidade da Contratação:



A contratação se faz necessária para suprir a demanda por infraestrutura técnica e operacional especializada, indispensável à realização dos eventos institucionais e culturais promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Nova Timboteua ao longo do exercício, conforme previsto no Calendário Cultural 2025/2026.

Os eventos, de natureza variada e realizados em múltiplos locais da sede e zona rural, exigem a montagem de estruturas temporárias como palcos, arquibancadas, camarotes, tendas, praticáveis, sistemas de iluminação e sonorização profissional, banheiros químicos, climatizadores, geradores, cercas e demais equipamentos correlatos, os quais não fazem parte do acervo permanente da Administração.

Além disso, trata-se de uma demanda que exige resposta ágil, equipamentos seguros e mão de obra especializada, de modo a garantir a conformidade com normas técnicas de segurança (ABNT), exigências do Corpo de Bombeiros (inclusive com ART/RRT e CLIP, quando aplicável) e o adequado funcionamento dos eventos.

Dessa forma, é imprescindível a contratação de empresa especializada na locação de estruturas e equipamentos, com prestação dos serviços técnicos agregados de montagem, desmontagem, operação, transporte e manutenção, para assegurar a realização das atividades culturais, sociais, institucionais e religiosas com qualidade, segurança, acessibilidade e organização.

Quantidade:

As quantidades previstas para a contratação foram definidas com base na estimativa anual de eventos institucionais, culturais, religiosos, esportivos e comunitários a serem realizados ou apoiados pelo Município de Nova Timboteua no exercício de 2025, conforme o Calendário Cultural 2025/2026, o histórico de demandas de anos anteriores e a previsão de ações das secretarias municipais.

A definição dos quantitativos buscou considerar:

A variação de porte e complexidade dos eventos, desde programações de pequeno alcance, como ações comunitárias e educativas, até grandes festividades populares com significativa concentração de público;

A diversidade de estruturas necessárias, tais como palcos em múltiplos tamanhos, tendas, arquibancadas, torres de sonorização, camarotes, praticáveis, banheiros químicos, climatizadores, entre outros;

A realização simultânea de eventos em localidades diferentes, especialmente em distritos e comunidades rurais, exigindo mobilização de mais de uma estrutura em paralelo;

A flexibilidade para atender a eventos não previstos no calendário inicial, como ações

emergenciais, campanhas governamentais ou comemorações extraordinárias.

As quantidades estimadas encontram-se detalhadas no Termo de Referência, sendo importante destacar que, por se tratar de contratação por registro de preços, a utilização dos itens ocorrerá de forma gradual, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, não sendo obrigatória a contratação da totalidade dos itens registrados.

Quantitativo Requerido:

O quantitativo requerido foi definido com base na programação estimada de eventos públicos e ações institucionais do Município de Nova Timboteua para o exercício de 2025, considerando o Calendário Cultural 2025/2026, bem como experiências anteriores, demandas recorrentes e a necessidade de garantir infraestrutura técnica adequada, segura e compatível com os diferentes portes e formatos dos eventos a serem realizados.

As quantidades foram dimensionadas para assegurar a cobertura mínima necessária às festividades tradicionais, encontros comunitários, campanhas temáticas, eventos religiosos, torneios, feiras, apresentações artísticas e demais ações promovidas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal, tanto na sede quanto nas comunidades do interior.

O quantitativo detalhado consta no Termo de Referência, com previsão de itens como:

Palcos em diferentes tamanhos;

Tendas piramidais;

Arquibancadas, camarotes e praticáveis;

Equipamentos de sonorização e iluminação de pequeno, médio e grande porte;

Estruturas metálicas tipo box truss, tapumes, torres de delay;

Banheiros químicos comuns e adaptados, climatizadores, grupos geradores, entre outros.

Ressalta-se que a presente contratação será realizada sob o regime de Registro de Preços, o que garante à Administração flexibilidade na utilização dos quantitativos, respeitando os limites máximos registrados e a conveniência administrativa. A efetiva execução dar-se-á conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, mediante solicitações formais dos setores demandantes.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 DEMANDA GERAL CONSOLIDADA.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	PALCO MED. 6M X 4M	50,000	UNIDADE
<i>Especificação : Especificação : Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. A montagem da estrutura de palco deverá ser executada por equipe especializada, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes e aos projetos executivos previamente aprovados. A montagem deverá ser precedida da emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), bem como da apresentação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, de modo a demonstrar que a instalação temporária atende a todas as condições de segurança e contra incêndio. A estrutura deverá ser vistoriada pelo Corpo de Bombeiros, com a consequente emissão do respectivo Certificado de Licenciamento de Instalação Provisória (CLIP). Nenhuma atividade de montagem poderá ser iniciada antes da obtenção dos documentos mencionados.</i>			
2	PALCO MED. 8M X 6M	50,000	UNIDADE
<i>Especificação : Especificação : Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. A cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. A montagem da estrutura de palco deverá ser executada por equipe especializada, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes e aos projetos executivos previamente aprovados. A montagem deverá ser precedida da emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), bem como da apresentação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, de modo a demonstrar que a instalação temporária atende a todas as condições de segurança e contra incêndio. A estrutura deverá ser vistoriada pelo Corpo de Bombeiros, com a consequente emissão do respectivo Certificado de Licenciamento de Instalação Provisória (CLIP). Nenhuma atividade de montagem poderá ser iniciada antes da obtenção dos documentos mencionados.</i>			
3	PALCO MED. 12M X 8M	50,000	UNIDADE
<i>Especificação : Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. A cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. A montagem da estrutura de palco deverá ser executada por equipe especializada, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes e aos projetos executivos previamente aprovados. A montagem deverá ser precedida da emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), bem como da apresentação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, de modo a demonstrar que a instalação temporária atende a todas as condições de segurança e contra incêndio. A estrutura deverá ser vistoriada pelo Corpo de Bombeiros, com a consequente emissão do respectivo Certificado de Licenciamento de Instalação Provisória (CLIP). Nenhuma atividade de montagem poderá ser iniciada antes da obtenção dos documentos mencionados.</i>			
4	PALCO MED. 18M X 14M	50,000	UNIDADE
<i>Especificação : Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. A cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. A montagem da estrutura de palco deverá ser executada por equipe especializada, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes e aos projetos executivos previamente aprovados. A montagem deverá ser precedida da emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), bem como da apresentação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, de modo a demonstrar que a instalação temporária atende a todas as condições de segurança e contra incêndio. A estrutura deverá ser vistoriada pelo Corpo de Bombeiros, com a consequente emissão do respectivo Certificado de Licenciamento de Instalação Provisória (CLIP). Nenhuma atividade de montagem poderá ser iniciada antes da obtenção dos documentos mencionados.</i>			
5	PÓRTICO	100,000	UNIDADE
<i>Especificação : Em estrutura tubular metálica de sistema Box Truss Q30 em Alumínio, com vão de 10,00m de largura x 5,00m de altura.</i>			
6	PRATICÁVEL	1500,000	UNIDADE
<i>Especificação : Módulo de praticável em alumínio 2 x 1m, com compensado naval antiderrapante de 25mm.</i>			
7	CERCA MODULADA	4000,000	METRO
<i>Especificação : Em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 2,0m de largura x 1,00m de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 polegadas com espessura mínima de 2,65 mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.</i>			



8	BARRICADA EM ALUMÍNIO	200,000	UNIDADE
Especificação : barricada em alumínio estrutural, com peso mínimo de 20 kg cada, no tamanho 1,00 m (largura) x 1,00 m (comprimento) x 1,20 m (altura), acompanhado dos respectivos conjunto de fixadores para acoplamento entre módulos, de modo a garantir o fechamento da frente do palco e a segurança do evento.			
9	ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO ? BOX TRUSS Q30/50	3000,000	METRO QU
Especificação : Locação de estrutura box truss Q30/Q50, destinada à montagem de projetos especiais. O fornecimento deverá incluir o projeto arquitetônico da estrutura, com imagens renderizadas e detalhamento técnico exclusivamente voltados à configuração e montagem do sistema em box truss, sem contemplar ambientação ou elementos cenográficos, bem como todos os acessórios metálicos necessários para a montagem integral, tais como ângulos, cubos, bases, parafusos e elementos de fixação. Todos os componentes deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e às normas de segurança aplicáveis.			
10	LOCAÇÃO DE COBERTURA/FECHAMENTO EM LONA	1000,000	METRO QU
Especificação : Locação de cobertura ou fechamento de estrutura metálica, conforme projeto previamente definido. Os elementos de fechamento deverão ser confeccionados em lona vinílica de alta resistência, nas versões translúcida (cristal) ou opaca (com tratamento anti-UV e antichamas), conforme especificações técnicas. As peças deverão estar em perfeito estado de conservação, devidamente ajustadas ao sistema, garantindo proteção contra intempéries, segurança estrutural e acabamento estético compatível com o projeto			
11	TABLADO COM ALTURA ATÉ 1,30M	1000,000	METRO QU
Especificação : Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 112 polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante, com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1/4 polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura			
12	TAPUME METÁLICO	1000,000	METRO
Especificação : Será em chapa de aço galvanizada emoldurada com perfil de alta resistência, com altura mínima de 2,45m, fixada ao solo com mão-francesa e piquete de aço.			
13	TENDA PIRAMIDAL 10M X 10M	200,000	DIA
Especificação : Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.			
14	TENDA PIRAMIDAL 6M X 6M	200,000	DIA
Especificação : Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.			
15	TENDA PIRAMIDAL 4M X 4M	200,000	DIA
Especificação : Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.			
16	TORRE PARA SONORIZAÇÃO	50,000	UNIDADE
Especificação : Tipo Fly, nas dimensões de 2,00m x 8,00m de altura, em estrutura tubular metálica em sistema Box Truss - Q30 em Alumínio			
17	PALANQUE MED. 6 X 4M	10,000	UNIDADE
Especificação : Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante, com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 « polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Os palanques devem ser guarnecidos por guarda-corpos em estrutura tubular metálica, com no mínimo duas linhas de tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1972 polegadas (48,30 mm) e espessura mínima de paredes com 3mm.			
18	PALANQUE MED. 4M X 4M	20,000	UNIDADE
Especificação : Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 « polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Os palanques devem ser guarnecidos por guarda-corpos em estrutura tubular metálica, com no mínimo duas linhas de tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas (48,30 mm) e espessura mínima de paredes com 3mm.			
19	CAMAROTE 4M X 3M	10,000	UNIDADE
Especificação : Em estrutura tubular metálica nas dimensões de 4,00m x 3,00 x 2,10m de altura, pé direito de 2,50m, piso em compensado antiderrapante, estruturado com perfil metálico pintado com tinta PVA na cor preta, revestido na saia, fundos e laterais até o guarda-corpo com tapumes metálicos, pintado com tinta anti ferruginosa na cor prata, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. Com capacidade para 20 lugares.			
20	CAMARIM MEDINDO 4X4M	50,000	UNIDADE



Especificação : Climatizado, composto de estrutura de alumínio, com montantes de 02,70m de altura, e placas formicada tipo TS na cor branca brilhante, piso em compensado antiderrapante estruturado com perfil metálico recapeado com carpete na cor preta, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.			
21	PASSARELA T 10M	10,000	UNIDADE
Especificação : Em estrutura metálica desmontável, com largura de 3,00m e 1,50m de altura, com pisos em compensado naval antiderrapante, e revestimentos externos em tapume metálico pintado com tinta anti ferruginosa na cor prata.			
22	ARQUIBANCADA METÁLICA	1000,000	UNIDADE
Especificação : arquibancada modular em estrutura tubular metálica composta de degraus com mínimo de 0,70m de largura e 0,40m de altura, mais um patamar de acesso e circulação de 1,40m de largura, iniciando 0,50m à 1,60m de altura do piso. Arquibancada deverá ser dotada com guarda corpo em estrutura similar, na parte inferior e laterais de 1,10 m de altura e na parte superior posterior de 2,00 m de altura. A arquibancada deverá conter entradas interseccionadas pelo meio e escadas de acesso das laterais, dependendo de seu comprimento. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da ABNT. Os degraus das escadas deverão estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas ou pintadas. Inclui montagem, desmontagem, manutenção, operação e conforme norma ABNT. Todas as estruturas devem conter isolamento e aterramento conforme as normas da ABNT. A montagem da arquibancada deverá ser executada por equipe especializada, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes e aos projetos executivos previamente aprovados. A montagem deverá ser precedida da emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), bem como da apresentação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, de modo a demonstrar que a instalação temporária atende a todas as condições de segurança e contra incêndio. A estrutura deverá ser vistoriada pelo Corpo de Bombeiros, com a consequente emissão do respectivo Certificado de Licenciamento de Instalação Provisória (CLIP). Nenhuma atividade de montagem poderá ser iniciada antes da obtenção dos documentos mencionados. (LUGAR/DIA)			
23	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL	500,000	UNIDADE
Especificação : Individual portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.			
24	BANHEIRO QUÍMICO PARA CADEIRANTE	100,000	UNIDADE
Especificação : Individual portátil, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeiras de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessório de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.			
25	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KVA	100,000	UNIDADE
Especificação : Trifásicos, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampas fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores, abastecido para 2 horas de funcionamento contínuo.			
26	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA	50,000	UNIDADE
Especificação : Trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampas fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores, abastecido para 2 horas de funcionamento contínuo.			
27	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7,5 KVA	50,000	UNIDADE
Especificação : cabinado, a diesel, corrente alternada, tensão de saída trifásica 220V e Monofásica 127V, frequência: 60 Hz, abastecido para 2 horas de funcionamento contínuo.			
28	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO	200,000	UNIDADE
Especificação : Com pedestal e alcance frontal de 20 metros, fluxo de ar de 12.000 m³/h e abrangência de até 150 m². O equipamento deverá ser abastecido com água de modo a garantir pelo menos 4 horas de funcionamento contínuo.			
29	LYCRA PARA ACABAMENTO	1000,000	METRO QU
Especificação : Tecido em lycra em diversas cores para acabamento, incluindo instalação completa. O tecido deve estar devidamente higienizado e em perfeitas condições de uso, garantindo um acabamento visual impecável e de alta qualidade.			
30	CARPETE	1000,000	METRO QU
Especificação : Carpete em diversas cores para acabamento, incluindo instalação completa. O carpete deve estar devidamente limpo e em perfeitas condições de uso, garantindo um acabamento visual impecável e confortável para eventos e ambientes internos.			
31	EXTINTOR DE INCENDIO	200,000	UNIDADE
Especificação : Tipo ABC. Extintor de Incêndio ABC de 12kgs, inspecionado, com carga completa e dentro da validade, afixando sinalização padrão e legível, devendo cumprir todas as recomendações e orientações do Corpo			
32	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	15,000	UNIDADE
Especificação : SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 (PEQUENO PORTE) COM: - 120 lâmpadas par 64 - 16 elipsoidais - 06 ribaltas - 30 par led de 3w - 24 lâmpadas ACL ou localight - 12 refletores mini brutes - 02 máquinas de fumaça - 30 moving heads spot - 30 moving beam - 12 strob atomic 3000 - 02 canhões seguidores - 03 mesas de luz digital de 2048 canais DMX - 03 sistemas de dimer digital DMX com 60 canais de 4kva - 04 pontos de intercon Boxtruss e fiação necessária para as ligações dos equipamentos.			
33	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE	15,000	UNIDADE

Especificação : SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 02 (MÉDIO PORTE) COM: 60 refletores par 64, 16 ribaltas, 24 lâmpadas ACL ou localight, 80 metros de estrutura de alumínio especial de 01,02,03 e 04 metros, 16 box truss de 01,02,03 e 04 metros, corner box, dobradiças para box, Parafusos/Arruelas, bases de box, sleeves para box Talhas/Motores, talhas manuais de 01 tonelada, 24 cintas de 01 tonelada Acessórios: Fiação, cabos de AC compatíveis para ligação do sistema de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.		10,000	UNIDADE
34	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE		
Especificação : 02 mesas de iluminação DMX 204 Rack de dimmer com 64 canais de 4000 watts 48 canais de pro power 48 refletores de led de 12 watts 16 elipsoidais de 36 graus 24 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5 08 strobs atômico 3000 03 máquinas de fumaça de 3000 watts 03 ventiladores 01 canhão seguidor de 1200 24 Movings beams 16 moving heads spots 08 refletores minibrutt de 6 lâmpadas Cabos e conectores para ligação de todos os equipamentos iluminação suspensa devidamente instalada em estrutura metálica (Box Truss) de acordo com todas as normas técnicas e aterramentos. Dado a complexidade do item, a montagem do sistema deverá ser precedida da emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), bem como da apresentação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, de modo a demonstrar que a instalação temporária atende a todas as condições de segurança e contra incêndio. A estrutura deverá ser vistoriada pelo Corpo de Bombeiros, com a consequente emissão do respectivo Certificado de Licenciamento de Instalação Provisória (CLIP). Nenhuma atividade de montagem poderá ser iniciada antes da obtenção dos documentos mencionados.		20,000	DIA
35	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE (TIPO 01)		
Especificação : SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE 2 COM: 01 Mesa de som 16 canais 02 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas) 03 Microfones dinâmicos 01 Microfone sem fio UHF 04 Pedestais tipo girafa para microfone 01 CD/DVD player 01 Notebook 02 Monitores de voz ativos de 500w cada 04 Praticáveis 2,0x1,0m. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito.		15,000	DIA
36	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE (TIPO 02)		
Especificação : SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE 1 COM: 01 Mesa de som 16 canais digital com 08 mandadas de auxiliar 06 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas) 06 Microfones dinâmicos 02 Microfones lapela sem fio UHF 02 Microfones sem fio UHF 08 Pedestais tipo girafa para microfone 08 Pedestais de mesa para microfone 01 CD/DVD player, 01 Notebook 02 Monitores de voz ativos de 500w cada. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito		15,000	DIA
37	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE		
Especificação : SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM: 01 Mesa de som digital de 48 canais com 16 mandadas auxiliares 01 Multicabo de 48 canais com 60 metros + splitter 02 Processadores digitais 01 CD/DVD player, 01 Notebook 16 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18" 16 Caixas de alta frequência Line Array com 2x12" + 4x6,5" + 2Driver em guias de onda. Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima efição e conexões para as devidas ligações MONITOR (PALCO) 01 Mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares, 01 Processador digital para o sidefill 01 Sidefill com 2 caixa para subgrave com 2x18" e 2 caixa de 3 vias, com 1x15"+1x10"+ driver ou 2 caixas de alta frequência Line Array com 1x12"+ driver para cada lado (esquerdo e direito) 10 Monitores 2x12" + driver de 2" 02 Monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 2" 04 Multicabos de 12 canais. Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima efição e conexões para as devidas ligações. MICROFONES E ACESSÓRIOS 08 Microfones sem fio UHF 24 Microfones dinâmicos 04 Microfones tipo condensador 12 Direct Box 28 Pedestais tipo girafa para microfone 12 Garras para instrumentos. Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos BACKLINES 02 Amplificadores para guitarra 100 W + caixa 01 Amplificador para contrabaixo com 1 caixa com 4x10" +1x15" 01 Kit de bateria acústica completo 08 Praticáveis 2,0x1,0m 01 Amplificador de teclado (tipo combo). Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos.		10,000	UNIDADE
38	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE		
Especificação : 01 Mesa de som 56 canais com 24 mandadas digital 01 multicabo de 64 canais com 60 metros + splinter 02 processadores digitais 02 CD player 01 notebook 24 caixas de subgrave com 02 falantes de 18" 24 caixas de alta frequência Line Array com 2x12" + 2x8"+driver 04 torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência Line Array com 1x12" + driver e 04 unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18". Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima efição e conexões para as devidas ligações. MONITOR (PALCO) 01 Mesa de som 56 canais com 32 mandadas digital 02 processadores digitais para o sidefill 01 sidefill com 2 caixa para sub grave com 2x18" e 2 caixa de 3 vias com 1x15" + 1x10" + driver ou 8 caixas de alta frequência Line Array com 1x12"+ driver para cada lado (esquerdo e direito) 16 monitores 2x12" + driver de 2" 02 monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 2". 02 caixas de sub grave de bateria com 02 falantes de 18". Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima efição e conexões para as devidas ligações. MICROFONES E ACESSÓRIOS 30 microfones sem fio UHF 40 microfones dinâmicos 20 microfones tipo condensador 12 direct Box ativo e passivo 50 pedestais tipo girafa para microfone 16 garras para instrumentos 12 fones de ouvido para monitoração in ear 03 power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 04 fones, cabos e conexões completos para o sistema BACKLINES 02 amplificadores para guitarra 100 W + caixa com 4x12" 02 amplificadores de guitarra tipo cubo com 2x12" 01 amplificador para contrabaixo com 01 caixa com 4x10" + 1x15" 02 kits de bateria acústica completos 12 praticáveis 2,0x1,0m 01 amplificador para teclado (tipo combo). Dado a complexidade do item, a montagem do sistema deverá ser precedida da emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), bem como da apresentação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, de modo a demonstrar que a instalação temporária atende a todas as condições de segurança e contra incêndio. A estrutura deverá ser vistoriada pelo Corpo de Bombeiros, com a consequente emissão do respectivo Certificado de Licenciamento de Instalação Provisória (CLIP). Nenhuma atividade de montagem poderá ser iniciada antes da obtenção dos documentos mencionados.		10,000	DIA
39	SONORIZAÇÃO DE APOIO - TORRES DE DELAY		
Especificação : Torre de Delay, cada uma com 4 unidades de caixas de alta frequência LineArray com falantes 15" + 10" + driver. Tam. 6m de altura.		30,000	UNIDADE
40	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO		
Especificação : 01 painel de 3x2 m em led de alta resolução (10mm), outdoor e indoor, com dimensões 200X400mm, com processador de vídeo, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.		20,000	DIA
41	01 KIT DE CD PLAYER COM 01 PROFISSIONAL (DJ)+ 01 NOTEBOOK		

4.2 DEMANDAS SEPARADAS POR LOTE:



O objeto deste certame foi estruturado em lotes, conforme descrito na tabela constante deste Termo de Referência, considerando-se tratar de itens de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado regional e com características semelhantes ou complementares. A divisão por lotes mostrou-se a alternativa mais adequada para garantir a eficiência da contratação, atendendo de forma otimizada às demandas da Administração Pública Municipal de Nova Timboteua.

Cada lote contém itens com grande oferta no mercado, com a presença de diversos fornecedores locais e regionais. Tal configuração permite ampliar a competitividade do processo licitatório, estimulando a participação de um maior número de licitantes e possibilitando melhores condições de contratação com base no critério de menor preço, adotado como forma de julgamento.

A adoção da estruturação por lotes também visa evitar a excessiva fragmentação contratual, reduzindo o número de contratos administrativos para objetos semelhantes. Essa medida gera ganhos operacionais, facilita o acompanhamento e a fiscalização contratual e reduz os custos administrativos relacionados à gestão de contratos, promovendo assim eficiência, economicidade e maior controle da execução contratual.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e pela recorrência da demanda, permitindo que a Administração realize contratações conforme a necessidade, ao longo do período de vigência da Ata, sem comprometer a previsibilidade e o planejamento orçamentário. A vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Importa destacar que o fornecimento objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como de natureza continuada, uma vez que a necessidade pública persiste ao longo do tempo, sendo essencial para o regular funcionamento das atividades da Administração. A descontinuidade no fornecimento dos itens pode comprometer diretamente a eficiência dos serviços públicos, tornando indispensável a contratação planejada e estruturada por meio do presente procedimento licitatório.

LOTES:

LOTE 1 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	PALCO MED. 6M X 4M <i>Especificação : Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. A montagem da estrutura de palco deverá ser executada por equipe especializada, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes e aos projetos executivos previamente aprovados. A montagem deverá ser precedida da emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), bem como da apresentação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, de modo a demonstrar que a instalação temporária atende a todas as condições de segurança e contra incêndio. A estrutura deverá ser vistoriada pelo Corpo de Bombeiros, com a consequente emissão do respectivo Certificado de Licenciamento de Instalação Provisória (CLIP). Nenhuma atividade de montagem poderá ser iniciada antes da obtenção dos documentos mencionados.</i>		50,0000	UND/DIA	2.783,667	139.183,35
Valor total extenso:						



2	PALCO MED. 8M X 6M	50.0000	UND/DIA	4.707,333	235.366,65
<i>Especificação : Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 « polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. A cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 « polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. A montagem da estrutura de palco deverá ser executada por equipe especializada, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes e aos projetos executivos previamente aprovados. A montagem deverá ser precedida da emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), bem como da apresentação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, de modo a demonstrar que a instalação temporária atende a todas as condições de segurança e contra incêndio. A estrutura deverá ser vistoriada pelo Corpo de Bombeiros, com a consequente emissão do respectivo Certificado de Licenciamento de Instalação Provisória (CLIP). Nenhuma atividade de montagem poderá ser iniciada antes da obtenção dos documentos mencionados.</i> Valor total extenso:					
3	PALCO MED. 12M X 8M	50.0000	UND/DIA	10.404,333	520.216,65
<i>Especificação : Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 « polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. A cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 « polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. A montagem da estrutura de palco deverá ser executada por equipe especializada, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes e aos projetos executivos previamente aprovados. A montagem deverá ser precedida da emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), bem como da apresentação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, de modo a demonstrar que a instalação temporária atende a todas as condições de segurança e contra incêndio. A estrutura deverá ser vistoriada pelo Corpo de Bombeiros, com a consequente emissão do respectivo Certificado de Licenciamento de Instalação Provisória (CLIP). Nenhuma atividade de montagem poderá ser iniciada antes da obtenção dos documentos mencionados.</i> Valor total extenso:					
4	PALCO MED. 18M X 14M	50.0000	UND/DIA	13.773,667	688.683,35
<i>Especificação : Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 « polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. A cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 « polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. A montagem da estrutura de palco deverá ser executada por equipe especializada, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes e aos projetos executivos previamente aprovados. A montagem deverá ser precedida da emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), bem como da apresentação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, de modo a demonstrar que a instalação temporária atende a todas as condições de segurança e contra incêndio. A estrutura deverá ser vistoriada pelo Corpo de Bombeiros, com a consequente emissão do respectivo Certificado de Licenciamento de Instalação Provisória (CLIP). Nenhuma atividade de montagem poderá ser iniciada antes da obtenção dos documentos mencionados.</i> Valor total extenso:					
5	PÓRTICO	100.0000	UND/DIA	1.811,667	181.166,70
<i>Especificação : Em estrutura tubular metálica de sistema Box Truss Q30 em Alumínio, com vão de 10,00m de largura x 5,00m de altura.</i> Valor total extenso:					
6	PRATICÁVEL	1.500.0000	UND/DIA	163,000	244.500,00
<i>Especificação : Módulo de praticável em alumínio 2 x 1m, com compensado naval antiderrapante de 25mm.</i> Valor total extenso:					
7	CERCA MODULADA	4.000.0000	METRO/DIA	21,333	85.332,00



Especificação : Em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 2,0m de largura x 1,00m de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 polegadas com espessura mínima de 2,65 mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.					
Valor total extenso:					
8	BARRICADA EM ALUMÍNIO	200,0000	UND/DIA	104,667	20.933,40
Especificação: barricada em alumínio estrutural, com peso mínimo de 20 kg cada, no tamanho 1,00 m (largura) x 1,00 m (comprimento) x 1,20 m (altura), acompanhado dos respectivos conjunto de fixadores para acoplamento entre módulos, de modo a garantir o fechamento da frente do palco e a segurança do evento.					
9	ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO – BOX TRUSS Q30/Q50	3.000,0000	M2/DIA	160,000	480.000,00
Especificação: Locação de estrutura box truss Q30/Q50, destinada à montagem de projetos especiais. O fornecimento deverá incluir o projeto arquitetônico da estrutura, com imagens renderizadas e detalhamento técnico exclusivamente voltados à configuração e montagem do sistema em box truss, sem contemplar ambientação ou elementos cenográficos, bem como todos os acessórios metálicos necessários para a montagem integral, tais como ângulos, cubos, bases, parafusos e elementos de fixação. Todos os componentes deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e às normas de segurança aplicáveis.					
10	LOCAÇÃO DE COBERTURA/FECHAMENTO EM LONA	1.000,0000	M2/DIA	59,333	59.333,00
Especificação: Locação de cobertura ou fechamento de estrutura metálica, conforme projeto previamente definido. Os elementos de fechamento deverão ser confeccionados em lona vinílica de alta resistência, nas versões translúcida (cristal) ou opaca (com tratamento anti-UV e antichamas), conforme especificações técnicas. As peças deverão estar em perfeito estado de conservação, devidamente ajustadas ao sistema, garantindo proteção contra intempéries, segurança estrutural e acabamento estético compatível com o projeto.					
11	TABLADO COM ALTURA ATÉ 1,30M	1.000,0000	M2/DIA	95,333	95.333,00
Especificação : Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 112 polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante, com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1/4 polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura					
Valor total extenso:					
12	TAPUME METÁLICO	1.000,0000	METRO/DIA	121,000	121.000,00
Especificação : Será em chapa de aço galvanizada emoldurada com perfil de alta resistência, com altura mínima de 2,45m, fixada ao solo com mão-francesa e piquete de aço.					
Valor total extenso:					
13	TENDA PIRAMIDAL 10M X 10M	200,0000	DIA	893,333	178.666,60
Especificação : Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.					
Valor total extenso:					
14	TENDA PIRAMIDAL 6M X 6M	200,0000	DIA	624,667	124.933,40
Especificação : Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.					
Valor total extenso:					
15	TENDA PIRAMIDAL 4M X 4M	200,0000	DIA	397,667	79.533,40
Especificação : Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.					
Valor total extenso:					
16	TORRE PARA SONORIZAÇÃO	50,0000	UND/DIA	1.265,000	63.250,00



Especificação : Tipo Fly, nas dimensões de 2,00m x 8,00m de altura, em estrutura tubular metálica em sistema Box Truus - Q30 em Alumínio					
Valor total extenso:					
17	PALANQUE MED. 6 X 4M	10,0000	UND/DIA	2.804,667	28.046,67
Especificação : Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante, com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1- polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Os palanques devem ser guarnecidos por guarda-corpos em estrutura tubular metálica, com no mínimo duas linhas de tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1972 polegadas (48,30 mm) e espessura mínima de paredes com 3mm.					
Valor total extenso:					
18	PALANQUE MED. 4M X 4M	20,0000	UND/DIA	2.029,667	40.593,34
Especificação : Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1- polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Os palanques devem ser guarnecidos por guarda-corpos em estrutura tubular metálica, com no mínimo duas linhas de tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas (48,30 mm) e espessura mínima de paredes com 3mm.					
Valor total extenso:					
19	CAMAROTE 4M X 3M	10,0000	UND/DIA	1.788,333	17.883,33
Especificação : Em estrutura tubular metálica nas dimensões de 4,00m x 3,00 x 2,10m de altura, pé direito de 2,50m, piso em compensado antiderrapante, estruturado com perfil metálico pintado com tinta PVA na cor preta, revestido na saia, fundos e laterais até o guarda-corpo com tapumes metálicos, pintado com tinta anti ferruginosa na cor prata, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. Com capacidade para 20 lugares.					
Valor total extenso:					
20	CAMARIM MEDINDO 4X4M	50,0000	UND/DIA	4.038,333	201.916,65
Especificação : Climatizado, composto de estrutura de alumínio, com montantes de 02,70m de altura, e placas formicada tipo TS na cor branca brilhante, piso em compensado antiderrapante estruturado com perfil metálico recapeado com carpete na cor preta, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.					
Valor total extenso:					
21	PASSARELA T 10M	10,0000	UND/DIA	2.904,000	29.040,00
Especificação : Em estrutura metálica desmontável, com largura de 3,00m e 1,50m de altura, com pisos em compensado naval antiderrapante, e revestimentos externos em tapume metálico pintado com tinta anti ferruginosa na cor prata.					
Valor total extenso:					
22	ARQUIBANCADA METÁLICA	1.000,0000	LUGAR/DIA	152,000	152.000,00
Especificação : arquibancada modular em estrutura tubular metálica composta de degraus com mínimo de 0,70m de largura e 0,40m de altura, mais um patamar de acesso e circulação de 1,40m de largura, iniciando 0,50m à 1,60m de altura do piso. Arquibancada deverá ser dotada com guarda corpo em estrutura similar, na parte inferior e laterais de 1,10 m de altura e na parte superior posterior de 2,00 m de altura. A arquibancada deverá conter entradas interseccionadas pelo meio e escadas de acesso das laterais, dependendo de seu comprimento. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da ABNT. Os degraus das escadas deverão estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas ou pintadas. Inclui montagem, desmontagem, manutenção, operação e conforme norma ABNT. Todas as estruturas devem conter isolamento e aterramento conforme as normas da ABNT. A montagem da arquibancada deverá ser executada por equipe especializada, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes e aos projetos executivos previamente aprovados. A montagem deverá ser precedida da emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), bem como da apresentação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, de modo a demonstrar que a instalação temporária atende a todas as condições de segurança e contra incêndio. A estrutura deverá ser vistoriada pelo Corpo de Bombeiros, com a consequente emissão do respectivo Certificado de Licenciamento de Instalação Provisória (CLIP). Nenhuma atividade de montagem poderá ser iniciada antes da obtenção dos documentos mencionados.					
23	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL	500,0000	UND/DIA	254,333	127.166,50



	Especificação : Individual portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.					
	Valor total extenso:					
24	BANHEIRO QUÍMICO PARA CADEIRANTE	100,0000	UND/DIA	506,667	50.666,70	
	Especificação : Individual portátil, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeiras de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessório de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.					
	Valor total extenso:					
25	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KVA	100,0000	UND/DIA	3.000,667	300.066,70	
	Especificação : Trifásicos, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores, , abastecido para 2 horas de funcionamento contínuo.					
	Valor total extenso:					
26	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA	50,0000	UND/DIA	3.737,000	186.850,00	
	Especificação : Trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores, abastecido para 2 horas de funcionamento contínuo.					
	Valor total extenso:					
27	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7,5 KVA	50,0000	UND/DIA	1.001,667	50.083,35	
	Especificação: cabinado, a diesel, corrente alternada, tensão de saída trifásica 220V e Monofásica 127V, frequência: 60 Hz, abastecido para 2 horas de funcionamento contínuo.					
	Valor total extenso:					
28	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO	200,0000	UND/DIA	344,000	68.800,00	
	Especificação: Com pedestal e alcance frontal de 20 metros, fluxo de ar de 12.000 m³/h e abrangência de até 150 m². O equipamento deverá ser abastecido com água de modo a garantir pelo menos 4 horas de funcionamento contínuo.					
	Valor total extenso:					
29	LYCRA PARA ACABAMENTO	1.000,0000	M2/DIA	14,867	14.867,00	
	Especificação: tecido em lycra em diversas cores para acabamento, incluindo instalação completa. O tecido deve estar devidamente higienizado e em perfeitas condições de uso, garantindo um acabamento visual impecável e de alta qualidade.					
	Valor total extenso:					
30	CARPETE	1.000,0000	M2/DIA	16,667	16.667,00	
	Especificação: Carpete em diversas cores para acabamento, incluindo instalação completa. O carpete deve estar devidamente limpo e em perfeitas condições de uso, garantindo um acabamento visual impecável e confortável para eventos e ambientes internos.					
	Valor total extenso:					
31	EXTINTOR DE INCENDIO	200,0000	UND/DIA	123,333	24.666,60	
	Especificação: Tipo ABC. Extintor de Incêndio ABC de 12kgs, inspecionado, com carga completa e dentro da validade, afixando sinalização padrão e legível, devendo cumprir todas as recomendações e orientações do Corpo					
	Valor total extenso:					
TOTAL LOTE 1					4.626.745,34	
LOTE 2 - LOCAÇÃO SOM/ILUMINAÇÃO/LED						
32	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	15,0000	UND/DIA	8.401,333	126.020,00	
	Especificação : SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 (PEQUENO PORTE) COM: - 120 lâmpadas par 64 - 16 elipsoidal - 06 ribaltas - 30 par led de 3w - 24 lâmpadas ACL ou locolight - 12 refletores mini brutes - 02 máquinas de fumaça - 30 moving heads spot - 30 moving beam - 12 strob atomic 3000 - 02 canhões seguidores - 03 mesas de luz digital de 2048 canais DMX - 03 sistemas de dimer digital DMX com 60 canais de 4kva -					



04 pontos de intercon Boxtruss e fiação necessária para as ligações dos equipamentos.

Valor total extenso:					
33	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE	15,0000	UND/DIA	15.827,667	237.415,01
Especificação : SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 02 (MÉDIO PORTE) COM: 60 refletores par 64, 16 ribaltas, 24 lâmpadas ACL ou locolight, 80 metros de estrutura de alumínio especial de 01,02,03 e 04 metros, 16 box truss de 01,02,03 e 04 metros, corner box, dobradiças para box, Parafusos/Arruelas, bases de box, sleeves para box Talhas/Motores, talhas manuais de 01 tonelada, 24 cintas de 01 tonelada Acessórios: Fiação, cabos de AC compatíveis para ligação do sistema de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.					
Valor total extenso:					
34	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	10,0000	UND/DIA	32.934,000	329.340,00
Especificação: 02 mesas de iluminação DMX 204; Rack de dimmer com 64 canais de 4000 watts; 48 canais de pro power; 48 refletores de led de 12 watts; 16 elipsoidais de 36 graus; 24 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5; 08 strobos atômico 3000; 03 máquinas de fumaça de 3000 watts; 03 ventiladores; 01 canhão seguidor de 1200; 24 Movings beams; 16 moving heads spots; 08 refletores minibrut de 6 lâmpadas; Cabos e conectores para ligação de todos os equipamentos; iluminação suspensa devidamente instalada em estrutura metálica (Box Truss) de acordo com todas as normas técnicas e aterramentos. Dado a complexidade do item, a montagem do sistema deverá ser precedida da emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), bem como da apresentação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, de modo a demonstrar que a instalação temporária atende a todas as condições de segurança e contra incêndio. A estrutura deverá ser vistoriada pelo Corpo de Bombeiros, com a consequente emissão do respectivo Certificado de Licenciamento de Instalação Provisória (CLIP). Nenhuma atividade de montagem poderá ser iniciada antes da obtenção dos documentos mencionados.					
35	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE (TIPO 01)	20,0000	DIA	3.367,667	67.353,34
Especificação : SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE 2 COM: 01 Mesa de som 16 canais 02 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas) 03 Microfones dinâmicos 01 Microfone sem fio UHF 04 Pedestais tipo girafa para microfone 01 CD/DVD player 01 Notebook 02 Monitores de voz ativos de 500w cada 04 Praticáveis 2,0x1,0m. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito.					
Valor total extenso:					
36	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE (TIPO 02)	15,0000	DIA	10.538,333	158.075,00
Especificação : SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE 1 COM: 01 Mesa de som 16 canais digital com 08 mandadas de auxiliar 06 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas) 06 Microfones dinâmicos 02 Microfones lapela sem fio UHF 02 Microfones sem fio UHF 08 Pedestais tipo girafa para microfone 08 Pedestais de mesa para microfone 01 CD/DVD player, 01 Notebook 02 Monitores de voz ativos de 500w cada. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito					
Valor total extenso:					
37	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE	15,0000	DIA	22.808,333	342.125,00
Especificação : SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM: 01 Mesa de som digital de 48 canais com 16 mandadas auxiliares 01 Multicabo de 48 canais com 60 metros + splitter 02 Processadores digitais 01 CD/DVD player, 01 Notebook 16 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18" 16 Caixas de alta frequência Line Array com 2x12 + 4x6,5" + 2Driver em guias de onda. Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações MONITOR (PALCO) 01 Mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares, 01 Processador digital para o sidefill 01 Sidefill com 2 caixa para subgrave com 2x18" e 2 caixa de 3 vias, com 1x15"+1x10"+ driver ou 2 caixas de alta frequência Line Array com 1x12"+ driver para cada lado (esquerdo e direito) 10 Monitores 2x12" + driver de 2" 02 Monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 2" 04 Multicabos de 12 canais. Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MICROFONES E ACESSÓRIOS 08 Microfones sem fio UHF 24 Microfones dinâmicos 04 Microfones tipo condensador 12 Direct Box 28 Pedestais tipo girafa para microfone 12 Garras para instrumentos. Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos BACKLINES 02 Amplificadores para guitarra 100 W + caixa 01 Amplificador para contrabaixo com 1 caixa com 4x10" +1x15" 01 Kit de bateria acústica completo 08 Praticáveis 2,0x1, 0m 01 Amplificador de teclado (tipo combo). Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos.					
Valor total extenso:					
38	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	10,0000	UND/DIA	41.733,333	417.333,33



Especificação : 01 Mesa de som 56 canais com 24 mandadas digital 01 multicabo de 64 canais com 60 metros + splinter 02 processadores digitais 02 CD player 01 notebook 24 caixas de subgrave com 02 falantes de 18" 24 caixas de alta frequência Line Array com 2x12" + 2X8"+driver 04 torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência Line Array com 1x12" + driver e 04 unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18". Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima efição e conexões para as devidas ligações. MONITOR (PALCO) 01 Mesa de som 56 canais com 32 mandadas digital 02 processadores digitais para o sidefill 01 sidefill com 2 caixa para sub grave com 2x18" e 2 caixa de 3 viascom 1x15" + 1x10" + driver ou 8 caixas de alta frequência Line Array com 1x12"+ driver para cada lado (esquerdo e direito) 16 monitores 2x12" + driver de 2" 02 monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 2". 02 caixas de sub grave de bateria com 02 falantes de 18". Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MICROFONES E ACESSÓRIOS 30 microfones sem fio UHF 40 microfones dinâmicos 20 microfones tipo condensador 12 direct Box ativo e passivo 50 pedestais tipo girafa para microfone 16 garra para instrumentos 12 fones de ouvido para monitoração in ear 03 power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 04 fones, cabos e conexões completos para o sistema BACKLINES 02 amplificadores para guitarra 100 W + caixa com 4x12" 02 amplificadores de guitarra tipo cubo com 2x12" 01 amplificador para contrabaixo com 01 caixa com 4x10" + 1x15" 02 kits de bateria acústica completos 12 praticáveis 2,0x1,0m 01 amplificador para teclado (tipo combo). Dado a complexidade do item, a montagem do sistema deverá ser precedida da emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), bem como da apresentação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, de modo a demonstrar que a instalação temporária atende a todas as condições de segurança e contra incêndio. A estrutura deverá ser vistoriada pelo Corpo de Bombeiros, com a consequente emissão do respectivo Certificado de Licenciamento de Instalação Provisória (CLIP). Nenhuma atividade de montagem poderá ser iniciada antes da obtenção dos documentos mencionados.

Valor total extenso:					
39	SONORIZAÇÃO DE APOIO - TORRES DE DELAY	10,0000	DIA	2.604,333	26.043,33
Especificação : Torre de Delay, cada uma com 4 unidades de caixas de alta frequência LineArray com falantes 15" + 10" + driver. Tam. 6m de altura.					
Valor total extenso:					
40	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO	30,0000	UND/DIA	3.414,333	102.429,99
Especificação : 01 painel de 3x2 m em led de alta resolução (10mm), outdoor e indoor, com dimensões 200X400mm, com processador de vídeo, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.					
Valor total extenso:					
41	01 KIT DE CD PLAYER COM 01 PROFISSIONAL (DJ)+ 01 NOTEBOOK	20,0000	DIA	1.683,333	33.666,66
Valor total extenso:					
TOTAL LOTE 2				1.839.801,64	
TOTAL LOTE 1 + LOTE 2					6.466.546,98

4.3 DEMANDAS DAS SECRETARIAS:

4.4- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	PALCO MED. 6M X 4M	50,000	UNIDADE
Especificação : Especificação : Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. A montagem da estrutura de palco deverá ser executada por equipe especializada, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes e aos projetos executivos previamente aprovados. A montagem deverá ser precedida da emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), bem como da apresentação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, de modo a demonstrar que a instalação temporária atende a todas as condições de segurança e contra incêndio. A estrutura deverá ser vistoriada pelo Corpo de Bombeiros, com a consequente emissão do respectivo Certificado de Licenciamento de Instalação Provisória (CLIP). Nenhuma atividade de montagem poderá ser iniciada antes da obtenção dos documentos mencionados.			



2	PALCO MED. 8M X 6M	50,000	UNIDADE
<i>Especificação : Especificação : Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 « polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. A cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 « polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. A montagem da estrutura de palco deverá ser executada por equipe especializada, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes e aos projetos executivos previamente aprovados. A montagem deverá ser precedida da emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), bem como da apresentação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, de modo a demonstrar que a instalação temporária atende a todas as condições de segurança e contra incêndio. A estrutura deverá ser vistoriada pelo Corpo de Bombeiros, com a consequente emissão do respectivo Certificado de Licenciamento de Instalação Provisória (CLIP). Nenhuma atividade de montagem poderá ser iniciada antes da obtenção dos documentos mencionados.</i>			
3	PALCO MED. 12M X 8M	50,000	UNIDADE
<i>Especificação : Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 « polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. A cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 « polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. A montagem da estrutura de palco deverá ser executada por equipe especializada, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes e aos projetos executivos previamente aprovados. A montagem deverá ser precedida da emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), bem como da apresentação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, de modo a demonstrar que a instalação temporária atende a todas as condições de segurança e contra incêndio. A estrutura deverá ser vistoriada pelo Corpo de Bombeiros, com a consequente emissão do respectivo Certificado de Licenciamento de Instalação Provisória (CLIP). Nenhuma atividade de montagem poderá ser iniciada antes da obtenção dos documentos mencionados.</i>			
4	PALCO MED. 18M X 14M	50,000	UNIDADE
<i>Especificação : Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 « polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. A cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 « polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. A montagem da estrutura de palco deverá ser executada por equipe especializada, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes e aos projetos executivos previamente aprovados. A montagem deverá ser precedida da emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), bem como da apresentação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, de modo a demonstrar que a instalação temporária atende a todas as condições de segurança e contra incêndio. A estrutura deverá ser vistoriada pelo Corpo de Bombeiros, com a consequente emissão do respectivo Certificado de Licenciamento de Instalação Provisória (CLIP). Nenhuma atividade de montagem poderá ser iniciada antes da obtenção dos documentos mencionados.</i>			
5	PÓRTICO	100,000	UNIDADE
<i>Especificação : Em estrutura tubular metálica de sistema Box Truss Q30 em Alumínio, com vão de 10,00m de largura x 5,00m de altura.</i>			
6	PRATICÁVEL	1500,000	UNIDADE
<i>Especificação : Módulo de praticável em alumínio 2 x 1m, com compensado naval antiderrapante de 25mm.</i>			
7	CERCA MODULADA	4000,000	METRO
<i>Especificação : Em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 2,0m de largura x 1,00m de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 polegadas com espessura mínima de 2,65 mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.</i>			
8	BARRICADEIA EM ALUMÍNIO	200,000	UNIDADE
<i>Especificação : barricada em alumínio estrutural, com peso mínimo de 20 kg cada, no tamanho 1,00 m (largura) x 1,00 m (comprimento) x 1,20 m (altura), acompanhado dos respectivos conjunto de fixadores para acoplamento entre módulos, de modo a garantir o fechamento da frente do palco e a segurança do evento.</i>			
9	ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO ? BOX TRUSS Q30/50	3000,000	METRO QU
<i>Especificação : Locação de estrutura box truss Q30/Q50, destinada à montagem de projetos especiais. O fornecimento deverá incluir o projeto arquitetônico da estrutura, com imagens renderizadas e detalhamento técnico exclusivamente voltados à configuração e montagem do sistema em box truss, sem contemplar ambientação ou elementos cenográficos, bem como todos os acessórios metálicos necessários para a montagem integral, tais como ângulos, cubos, bases, parafusos e elementos de fixação. Todos os componentes deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e às normas de segurança aplicáveis.</i>			
10	LOCAÇÃO DE COBERTURA/FECHAMENTO EM LONA	1000,000	METRO QU
<i>Especificação : Locação de cobertura ou fechamento de estrutura metálica, conforme projeto previamente definido. Os elementos de fechamento deverão ser confeccionados em lona vinílica de alta resistência, nas versões translúcida (crystal) ou opaca (com tratamento anti-UV e antichamas), conforme especificações técnicas. As peças deverão estar em perfeito estado de conservação, devidamente ajustadas ao sistema, garantindo proteção contra intempéries, segurança estrutural e acabamento estético compatível com o projeto</i>			
11	TABLADO COM ALTURA ATÉ 1,30M	1000,000	METRO QU



Especificação : Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 112 polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante, com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1/4 polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura			1000,000	METRO
12	TAPUME METÁLICO			
Especificação : Será em chapa de aço galvanizada emoldurada com perfil de alta resistência, com altura mínima de 2,45m, fixada ao solo com mão-francesa e piquete de aço.			200,000	DIA
13	TENDA PIRAMIDAL 10M X 10M			
Especificação : Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.			200,000	DIA
14	TENDA PIRAMIDAL 6M X 6M			
Especificação : Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.			200,000	DIA
15	TENDA PIRAMIDAL 4M X 4M			
Especificação : Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.			50,000	UNIDADE
16	TORRE PARA SONORIZAÇÃO			
Especificação : Tipo Fly, nas dimensões de 2,00m x 8,00m de altura, em estrutura tubular metálica em sistema Box Truus - Q30 em Alumínio			10,000	UNIDADE
17	PALANQUE MED. 6 X 4M			
Especificação : Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante, com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 « polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Os palanques devem ser guarnecidos por guarda-corpos em estrutura tubular metálica, com no mínimo duas linhas de tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1972 polegadas (48,30 mm) e espessura mínima de paredes com 3mm.			20,000	UNIDADE
18	PALANQUE MED. 4M X 4M			
Especificação : Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval antiderrapante com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 « polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Os palanques devem ser guarnecidos por guarda-corpos em estrutura tubular metálica, com no mínimo duas linhas de tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 « polegadas (48,30 mm) e espessura mínima de paredes com 3mm.			10,000	UNIDADE
19	CAMAROTE 4M X 3M			
Especificação : Em estrutura tubular metálica nas dimensões de 4,00m x 3,00 x 2,10m de altura, pé direito de 2,50m, piso em compensado antiderrapante, estruturado com perfil metálico pintado com tinta PVA na cor preta, revestido na saia, fundos e laterais até o guarda-corpo com tapumes metálicos, pintado com tinta anti ferruginosa na cor prata, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. Com capacidade para 20 lugares.			50,000	UNIDADE
20	CAMARIM MEDINDO 4X4M			
Especificação : Climatizado, composto de estrutura de alumínio, com montantes de 02,70m de altura, e placas forrada tipo TS na cor branca brilhante, piso em compensado antiderrapante estruturado com perfil metálico recapeado com carpete na cor preta, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.			10,000	UNIDADE
21	PASSARELA T 10M			
Especificação : Em estrutura metálica desmontável, com largura de 3,00m e 1,50m de altura, com pisos em compensado naval antiderrapante, e revestimentos externos em tapume metálico pintado com tinta anti ferruginosa na cor prata.			1000,000	UNIDADE
22	ARQUIBANCADA METÁLICA			



Especificação: arquibancada modular em estrutura tubular metálica composta de degraus com mínimo de 0,70m de largura e 0,40m de altura, mais um patamar de acesso e circulação de 1,40m de largura, iniciando 0,50m à 1,60m de altura do piso. Arquibancada deverá ser dotada com guarda corpo em estrutura similar, na parte inferior e laterais de 1,10 m de altura e na parte superior posterior de 2,00 m de altura. A arquibancada deverá conter entradas interseccionadas pelo meio e escadas de acesso das laterais, dependendo de seu comprimento. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da ABNT. Os degraus das escadas deverão estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas ou pintadas. Inclui montagem, desmontagem, manutenção, operação e conforme norma ABNT. Todas as estruturas devem conter isolamento e aterramento conforme as normas da ABNT. A montagem da arquibancada deverá ser executada por equipe especializada, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes e aos projetos executivos previamente aprovados. A montagem deverá ser precedida da emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), bem como da apresentação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, de modo a demonstrar que a instalação temporária atende a todas as condições de segurança e contra incêndio. A estrutura deverá ser vistoriada pelo Corpo de Bombeiros, com a consequente emissão do respectivo Certificado de Licenciamento de Instalação Provisória (CLIP). Nenhuma atividade de montagem poderá ser iniciada antes da obtenção dos documentos mencionados. (LUGAR/DIA)

23	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL	500,000	UNIDADE
Especificação: Individual portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.			
24	BANHEIRO QUÍMICO PARA CADEIRANTE	100,000	UNIDADE
Especificação: Individual portátil, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeiras de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessório de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.			
25	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KVA	100,000	UNIDADE
Especificação: Trifásicos, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lanças/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores, abastecido para 2 horas de funcionamento contínuo.			
26	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA	50,000	UNIDADE
Especificação: Trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lanças/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores, abastecido para 2 horas de funcionamento contínuo.			
27	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7,5 KVA	50,000	UNIDADE
Especificação: cabinado, a diesel, corrente alternada, tensão de saída trifásica 220V e Monofásica 127V, frequência: 60 Hz, abastecido para 2 horas de funcionamento contínuo.			
28	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO	200,000	UNIDADE
Especificação: Com pedestal e alcance frontal de 20 metros, fluxo de ar de 12.000 m³/h e abrangência de até 150 m². O equipamento deverá ser abastecido com água de modo a garantir pelo menos 4 horas de funcionamento contínuo.			
29	LYCRA PARA ACABAMENTO	1000,000	METRO QU
Especificação: Tecido em lycra em diversas cores para acabamento, incluindo instalação completa. O tecido deve estar devidamente higienizado e em perfeitas condições de uso, garantindo um acabamento visual impecável e de alta qualidade.			
30	CARPETE	1000,000	METRO QU
Especificação: Carpete em diversas cores para acabamento, incluindo instalação completa. O carpete deve estar devidamente limpo e em perfeitas condições de uso, garantindo um acabamento visual impecável e confortável para eventos e ambientes internos.			
31	EXTINTOR DE INCENDIO	200,000	UNIDADE
Especificação: Tipo ABC. Extintor de Incêndio ABC de 12kgs, inspecionado, com carga completa e dentro da validade, afixando sinalização padrão e legível, devendo cumprir todas as recomendações e orientações do Corpo			
32	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	15,000	UNIDADE
Especificação: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 (PEQUENO PORTE) COM: -120 lâmpadas par 64 - 16 elipsoidal - 06 ribaltas - 30 par led de 3w - 24 lâmpadas ACL ou locolight - 12 refletores mini brutes - 02 máquinas de fumaça - 30 moving heads spot - 30 moving beam - 12 strob atomic 3000 - 02 canhões seguidores - 03 mesas de luz digital de 2048 canais DMX - 03 sistemas de dimmer digital DMX com 60 canais de 4kwa - 04 pontos de intercon Boxtruss e fiação necessária para as ligações dos equipamentos.			
33	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE	15,000	UNIDADE
Especificação: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 02 (MÉDIO PORTE) COM: 60 refletores par 64, 16 ribaltas, 24 lâmpadas ACL ou locolight, 80 metros de estrutura de alumínio especial de 01,02,03 e 04 metros, 16 box truss de 01,02,03 e 04 metros, corner box, dobradiças para box, Parafusos/Aruelas, bases de box, sleeves para box Talhas/Motores, talhas manuais de 01 tonelada, 24 cintas de 01 tonelada Acessórios: Fiação, cabos de AC compatíveis para ligação do sistema de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.			
34	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	10,000	UNIDADE



Especificação : 02 mesas de iluminação DMX 204 Rack de dimmer com 64 canais de 4000 watts 48 canais de pro power 48 refletores de led de 12 watts 16 elipsoidais de 36 graus 24 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5 08 strobos atômico 3000 03 máquinas de fumaça de 3000 watts 03 ventiladores 01 canhão seguidor de 1200 24 Movings beams 16 moving heads spots 08 refletores minibrutt de 6 lâmpadas Cabos e conectores para ligação de todos os equipamentos Iluminação suspensa devidamente instalada em estrutura metálica (Box Truss) de acordo com todas as normas técnicas e aterramentos. Dado a complexidade do item, a montagem do sistema deverá ser precedida da emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), bem como da apresentação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, de modo a demonstrar que a instalação temporária atende a todas as condições de segurança e contra incêndio. A estrutura deverá ser vistoriada pelo Corpo de Bombeiros, com a consequente emissão do respectivo Certificado de Licenciamento de Instalação Provisória (CLIP). Nenhuma atividade de montagem poderá ser iniciada antes da obtenção dos documentos mencionados.				
35	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE (TIPO 01)	20,000	DIA	
Especificação : SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE 2 COM: 01 Mesa de som 16 canais 02 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas) 03 Microfones dinâmicos 01 Microfone sem fio UHF 04 Pedestais tipo girafa para microfone 01 CD/DVD player 01 Notebook 02 Monitores de voz ativos de 500w cada 04 Praticáveis 2,0x1,0m. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito.				
36	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE (TIPO 02)	15,000	DIA	
Especificação : SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE 1 COM: 01 Mesa de som 16 canais digital com 08 mandadas de auxiliar 06 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas) 06 Microfones dinâmicos 02 Microfones lapela sem fio UHF 02 Microfones sem fio UHF 08 Pedestais tipo girafa para microfone 08 Pedestais de mesa para microfone 01 CD/DVD player, 01 Notebook 02 Monitores de voz ativos de 500w cada. Cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito				
37	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE	15,000	DIA	
Especificação : SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM: 01 Mesa de som digital de 48 canais com 16 mandadas auxiliares 01 Multicabo de 48 canais com 60 metros + splitter 02 Processadores digitais 01 CD/DVD player, 01 Notebook 16 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18" 16 Caixas de alta frequência Line Array com 2x12" + 4x6.5" + 2Driver em guias de onda. Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima efição e conexões para as devidas ligações MONITOR (PALCO) 01 Mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares, 01 Processador digital para o sidefill 01 Sidefill com 2 caixa para subgrave com 2x18" e 2 caixa de 3 vias, com 1x15"+1x10"+ driver ou 2 caixas de alta frequência Line Array com 1x12"+ driver para cada lado (esquerdo e direito) 10 Monitores 2x12" + driver de 2" 02 Monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 27 04 Multicabos de 12 canais. Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima efição e conexões para as devidas ligações. MICROFONES E ACESSÓRIOS 08 Microfones sem fio UHF 24 Microfones dinâmicos 04 Microfones tipo condensador 12 Direct Box 28 Pedestais tipo girafa para microfone 12 Garras para instrumentos. Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos BACKLINES 02 Amplificadores para guitarra 100 W + caixa 01 Amplificador para contrabaixo com 1 caixa com 4x10" +1x15" 01 Kit de bateria acústica completo 08 Praticáveis 2,0x1, 0m 01 Amplificador de teclado (tipo combo). Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos.				
38	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	10,000	UNIDADE	
Especificação : 01 Mesa de som 56 canais com 24 mandadas digital 01 multicabo de 64 canais com 60 metros + splinter 02 processadores digitais 02 CD player 01 notebook 24 caixas de subgrave com 02 falantes de 18" 24 caixas de alta frequência Line Array com 2x12" + 2x8"+driver 04 torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência Line Array com 1x12" + driver e 04 unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18". Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima efição e conexões para as devidas ligações. MONITOR (PALCO) 01 Mesa de som 56 canais com 32 mandadas digital 02 processadores digitais para o sidefill 01 sidefill com 2 caixa para sub grave com 2x18" e 2 caixa de 3 viascom 1x15" + 1x10" + driver ou 8 caixas de alta frequência Line Array com 1x12"+ driver para cada lado (esquerdo e direito) 16 monitores 2x12" + driver de 2" 02 monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 2". 02 caixas de sub grave de bateria com 02 falantes de 18". Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima efição e conexões para as devidas ligações. MICROFONES E ACESSÓRIOS 30 microfones sem fio UHF 40 microfones dinâmicos 20 microfones tipo condensador 12 direct Box ativo e passivo 50 pedestais tipo girafa para microfone 16 garras para instrumentos 12 fones de ouvido para monitoração in ear 03 power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 04 fones, cabos e conexões completos para o sistema BACKLINES 02 amplificadores para guitarra 100 W + caixa com 4x12" 02 amplificadores de guitarra tipo cubo com 2x12" 01 amplificador para contrabaixo com 01 caixa com 4x10" + 1x15" 02 kits de bateria acústica completos 12 praticáveis 2,0x1,0m 01 amplificador para teclado (tipo combo). Dado a complexidade do item, a montagem do sistema deverá ser precedida da emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), bem como da apresentação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, de modo a demonstrar que a instalação temporária atende a todas as condições de segurança e contra incêndio. A estrutura deverá ser vistoriada pelo Corpo de Bombeiros, com a consequente emissão do respectivo Certificado de Licenciamento de Instalação Provisória (CLIP). Nenhuma atividade de montagem poderá ser iniciada antes da obtenção dos documentos mencionados.				
39	SONORIZAÇÃO DE APOIO - TORRES DE DELAY	10,000	DIA	
Especificação : Torre de Delay, cada uma com 4 unidades de caixas de alta frequência LineArray com falantes 15" + 10" + driver. Tam. 6m de altura.				
40	LOCAÇÃO DE TELA DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO	30,000	UNIDADE	
Especificação : 01 painel de 3x2 m em led de alta resolução (10mm), outdoor e indoor, com dimensões 200x400mm, com processador de vídeo, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.				
41	01 KIT DE CD PLAYER COM 01 PROFISSIONAL (DJ)+ 01 NOTEBOOK	20,000	DIA	

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 . Lei nº 14.133/2021, atualizada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 Objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



- 6.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.
- 6.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 7.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 7.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 8.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.2 O requisito básico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS MODULARES, MATERIAIS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E AÇÕES CULTURAIS PROMOVIDOS POR ESTE MUNICÍPIO**, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.
- 9.3 A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Nova Timboteua deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

9.3.1 Sustentabilidade:

- I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.
- II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.3.2 Subcontratação

- I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.3.3 Garantia da contratação

- I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



- 10.2 O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 05 (cinco) dias, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.
- 10.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 10.3.1 Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.
- 10.3.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 10.4 **Garantia, manutenção e assistência técnica:**
- 10.4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

- 11.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

- 11.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 11.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



- 11.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 11.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 11.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 11.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

- 11.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

- 11.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 11.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 11.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 11.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 11.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o



art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 11.15 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 11.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.2 Recebimento do Objeto

- 12.2.1 Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.2.2 Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.3 Da liquidação:

- 12.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 12.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.3.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.3.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.3.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.4 Forma de pagamento:

12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

12.5 Prazo para pagamento:

12.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.5.2 O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.5.3 A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



12.5.4 Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.2 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.3 Forma de fornecimento

13.3.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

13.4 Exigências de habilitação

13.4.1 Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

13.4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

13.4.3 Da qualificação técnica:

É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

Declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para fins de habilitação técnica, sem prejuízo de outros documentos, será exigido neste certame:

- a) Atestado ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante mantém ou manteve contrato pertinente em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da licitante e identificação completa da empresa/órgão que expede, e sempre que possível o valor do serviço prestado. Também deverá constar que os serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas;
- b) Nos atestados deverá constar, a identificação do contratante, as especificações dos itens contratados, as quantidades efetivamente satisfeitas e os prazos para cumprimento da obrigação, considerando que foram plenamente cumpridos.
- c) Só serão admitidos atestados de capacidade técnica que comprovem obrigações já satisfeitas, a fim de que seja demonstrada a experiência da licitante.



- d) Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação a satisfação de itens incontestavelmente similares aos pretendidos no(s) grupo(s) e/ou item(s).
- e) A critério do pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões), apresentando, dentre outros documentos, cópia(s) do(s) contrato(s) e nota(s) fiscal(is) que deu(ram) suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- f) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- g) **Para o Lote 1, exige-se, ainda, sob pena de desclassificação, o cumprimento integral das seguintes condições:**
- h) A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro de pessoal, obrigatoriamente, no mínimo: 1 (um) engenheiro civil ou mecânico, 1 (um) engenheiro de segurança do trabalho e 1 (um) engenheiro eletricitista, todos devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

NOTA: Justifica-se a exigência de engenheiro civil ou engenheiro mecânico, engenheiro eletricitista e engenheiro de segurança do trabalho no quadro da licitante, tendo em vista a natureza dos serviços de locação e montagem de estruturas para eventos, bem como como a elaboração das medidas de segurança contra incêndio exigidas pelo Corpo de Bombeiros. A atuação do engenheiro civil ou mecânico é necessária para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, garantindo a estabilidade, a segurança e a supervisão técnica das estruturas temporárias. O engenheiro eletricitista é responsável pela correta instalação dos sistemas elétricos, operação de geradores e execução do aterramento das estruturas, garantindo a supervisão das instalações elétricas e o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, com foco na segurança do evento como um todo. Já o engenheiro de segurança do trabalho é essencial para assegurar o cumprimento das normas de saúde e segurança ocupacional durante todas as etapas de montagem e desmontagem, garantindo a supervisão das condições de trabalho, a prevenção de acidentes.

- i) A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro de pessoal, pelo menos 1 (um) arquiteto e urbanista, devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

NOTA: Justifica-se a exigência de arquiteto e urbanista no quadro da licitante em razão da natureza de alguns itens que compõem o lote, os quais demandam a elaboração de projeto arquitetônico da estrutura, com imagens renderizadas e detalhamento técnico voltado à configuração e montagem do sistema em box truss. A elaboração de projetos arquitetônicos é atividade privativa dos arquitetos e urbanistas, nos termos da Lei nº 12.378/2010 e das resoluções normativas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Cabe ainda a esse profissional a responsabilidade pela compatibilização do projeto com as exigências legais, incluindo a elaboração das medidas de segurança contra incêndio exigidas pelo Corpo de Bombeiros, quando aplicáveis no contexto do projeto arquitetônico.

- j) Considerando a relevância técnica e econômica do Item 9 – Estrutura Treliçada em Alumínio – Box Truss Q30/50, destinado à elaboração de projetos especiais, com respectivo projeto arquitetônico, incluindo imagens renderizadas e detalhamento técnico, bem como à locação da estrutura correspondente, a LICITANTE deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada de Atestado, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove a execução mínima de 30% (trinta por cento) do quantitativo licitado para o referido item, abrangendo tanto a fase de projeto quanto a de locação da estrutura.
- k) Na data da licitação, a LICITANTE deverá apresentar certidão de registro ou inscrição válida emitida pelo CREA e CAU, comprovando que a empresa se encontra devidamente registrada e regular junto ao respectivo conselho.



- l) A comprovação de vínculo com o(s) engenheiro(s) e arquiteto(s) deverá ser feita por meio de: contrato ou estatuto social (no caso de sócio), registro em carteira de trabalho (empregado), contrato de prestação de serviços vigente firmado com a licitante (prestador de serviços).
- m) **Para o Lote 2, exige-se, ainda, sob pena de desclassificação, o cumprimento integral das seguintes condições:**
- n) A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro de pessoal, obrigatoriamente, no mínimo: 1 (um) engenheiro civil ou mecânico, 1 (um) engenheiro de segurança do trabalho e 1 (um) engenheiro eletricista, todos devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

NOTA: Justifica-se a exigência de engenheiro civil ou engenheiro mecânico, engenheiro eletricista e engenheiro de segurança do trabalho no quadro da licitante, tendo em vista a natureza dos serviços de locação e montagem de estruturas para eventos, bem como como a elaboração das medidas de segurança contra incêndio exigidas pelo Corpo de Bombeiros. A atuação do engenheiro civil ou mecânico é necessária para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, garantindo a estabilidade, a segurança e a supervisão técnica das estruturas temporárias. O engenheiro eletricista é responsável pela correta instalação dos sistemas elétricos, operação de geradores e execução do aterramento das estruturas, garantindo a supervisão das instalações elétricas e o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, com foco na segurança do evento como um todo. Já o engenheiro de segurança do trabalho é essencial para assegurar o cumprimento das normas de saúde e segurança ocupacional durante todas as etapas de montagem e desmontagem, garantindo a supervisão das condições de trabalho, a prevenção de acidentes.

- o) Na data da licitação, a LICITANTE deverá apresentar certidão de registro ou inscrição válida emitida pelo CREA e CAU, comprovando que a empresa se encontra devidamente registrada e regular junto ao respectivo conselho.
- p) A comprovação de vínculo com o(s) engenheiro(s) e arquiteto(s) deverá ser feita por meio de: contrato ou estatuto social (no caso de sócio), registro em carteira de trabalho (empregado), contrato de prestação de serviços vigente firmado com a licitante (prestador de serviços).
- q) **Para os Lotes 1 e 2, será exigido, sob pena de desclassificação, o cumprimento integral das seguintes condições:**
- r) Apresentação de, no mínimo, 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome de engenheiro ou arquiteto e urbanista, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica que comprove a elaboração de projeto de Prevenção e Combate a Incêndio para eventos. Além da CAT e do atestado, a licitante deverá apresentar a respectiva ART ou RRT que deu origem à certidão apresentada.
- s) Deverá acompanhar o CAT o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, referente à aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, demonstrando que o local do evento foi devidamente vistoriado e atendeu a todas as exigências de segurança contra incêndio e pânico, visando comprovar a aptidão técnica da empresa e do profissional responsável.
- t) Não serão aceitos atestados de obras genéricas, como edificações habitacionais, galpões, barracões, piscinas, loteamentos, quadras poliesportivas, obras de arte, pontes, rodovias, ferrovias, entre outros, por não corresponderem à natureza atípica e específica do projeto de combate a incêndio para instalações provisórias de eventos, o qual exige experiência comprovada, aplicação de normas próprias e expertise em estruturas temporárias.

Nota: A exigência de projeto de combate a incêndio fundamenta-se na Lei Federal nº 13.425/2017 e no Decreto Estadual nº 2.247/2022, que estabelecem normas e procedimentos voltados à segurança contra incêndio e



emergências, reforçando a importância da prevenção e da atuação de profissionais habilitados. A apresentação do CAT (Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CREA ou CAU, bem como a respectiva documentação exigida, é indispensável para comprovar que a empresa está apta e possui profissional legalmente habilitado e tecnicamente qualificado, assegurando o cumprimento das normas técnicas e legais vigentes.

14. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

14.1 MÉTODO DE PESQUISA: Informa-se que a pesquisa de preços foi levada a cabo diretamente junto a fornecedores desta região. Cumpre destacar que tal modalidade de cotação encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, em seu **artigo 23, inciso IV**, bem como na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**. Outrossim, ressalte-se que a metodologia empregada para a obtenção dos valores de mercado pautou-se na disposição contida no **inciso IV, do artigo 5º**, da referida Instrução Normativa, conforme adiante se transcreve:

Nos termos da Instrução Normativa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
[...]

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio e ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

No que concerne à **Lei nº 14.133/2021**, assim dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
[...]

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Dos Fornecedores Consultados

Informa-se que as empresas abaixo foram contatadas e apresentaram os orçamentos, respectivamente:

1. Empresa: BRS PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.836.014/0001-76 - E-mail: brsproducoeseeventos@gmail.com



2. Empresa: BRASIL SHOWS SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.894.357/0001-11 – E-mail: brasilshowpa@hotmail.com
3. Empresa: A. R. V. NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.119.024/0001-46 - E-mail: arvestrutas@gmail.com

Da Justificativa e Esclarecimentos para Cotação com Fornecedor

Em observância ao que estabelece a lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

- 14.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.466.546,98 (seis milhões e quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 4 deste termo.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 15.2 As despesas para atender a estas demandas estão programadas em dotações orçamentárias próprias, prevista no orçamento das secretarias e fundos municipais de Nova Timboteua/PA para o exercício de 2025:

Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

27 813 0006 2.023 – Manutenção da Secretaria de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

- 15.3 As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.2 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 16.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 16.4 Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 16.5 Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 16.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



16.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.2 Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

17.3 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

17.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

17.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

17.6 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

17.7 Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

17.8 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

17.9 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

17.10 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

17.11 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

17.12 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

17.13 Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

18. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelos fiscais de cada secretarias, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21 da prefeitura e suas secretarias municipal de Nova Timboteua.

18.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

19. DAS PENALIDADES



19.2 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Nova Timboteua, 16 de junho de 2025.

Atenciosamente,


MARCELO JOSÉ ALHO CORREA
Secretário Municipal de Administração


ALZEMIR MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura

NOVA TIMBOTEUA
FUNDADA EM 30.12.1943

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02606001/25/
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5.2025-PMNT

A
Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição Do Produto/Serviço	UND	Marca	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	Xxxx	xxx	0,00	00,00
Total Global:						00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/produtos/serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Secretaria Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de compra/serviço, sem nenhum ônus para essa Secretaria.

f) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de ____ dias).

g) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

h) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

i) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local, data.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
CONTRATO Nº XXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxx/25

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXXXXXX , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de NOVA TIMBOTEUA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, CNPJ-MF, Nº xxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, SECRETARIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Itens Contratados:

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº xxx/2025.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxx/2024 e neste termo contratual;
- 3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº xxx/2024.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXX** e do CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em **XXXXXXXXXX**, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade XXXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de NOVA TIMBOTEUA Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

NOVA TIMBOTEUA - PA, ____/____/____

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/2025

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº de de 202...., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20....], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO V
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

NOVA TIMBOTEUA/PA, ____ de ____ de 2025.

Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)